



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 1 de 75

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.678, de 10 de novembro de 2025

Altera o Decreto nº 1.115/2024, que designa os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Toledo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 273 e seus parágrafos da Lei nº 1.931/2006 (Código Tributário do Município de Toledo),

considerando o contido no Pedido de Providências nº 191/2025/DR/SMF, de 7 de novembro de 2025, do Departamento de Receita da Secretaria da Fazenda do Município (Processo SEI nº 01.04.008313/2025-12),

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 1.115, de 3 de abril de 2024, que designa os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** - Os membros titulares da Junta de Recursos Fiscais, bem como o servidor da Administração Tributária designado para secretariar seus trabalhos, farão jus ao recebimento de *jeton* no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por sessão de julgamento, independentemente do número de recursos apreciados, conforme o disposto no § 4º do art. 273 e no § 2º do art. 276, ambos da Lei nº 1.931/2006, com a redação dada pela Lei nº 3.031, de 6 de novembro de 2025.
...”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 687, de 7 de novembro de 2025

Designa **Gilberto Augusto Chmulek** para exercer a função de *Supervisor Técnico*, na Secretaria da Administração do Município de Toledo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 1050/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.008309/2025-26),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado **Gilberto Augusto Chmulek** para exercer a função de *Supervisor Técnico*, na Secretaria da Administração do Município, com gratificação correspondente à FG 06 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações, a contar de **11 de novembro de 2025**.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 2 de 75

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 688, de 10 de novembro de 2025

Altera a Portaria nº 237/2025, que constitui Comissão para proceder à verificação e à vistoria das instituições educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 1948/2025/SMED, de 6 de novembro de 2025, da Secretaria da Educação do Município (Processo SEI nº 01.09.008212/2025-93),

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 237, de 27 de março de 2025, que constitui a Comissão para proceder à verificação e à vistoria das instituições educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - ...

I - ...

...

- s) Dan Henrique Mariano;
- t) Elly Ana Pootz Borilli;
- u) Fernanda da Silveira;
- v) Fernanda Rocha de Queiroz;
- w) Maria Madalena Ferreira de Arruda; e
- x) Thiago Augusto Colombo;

II - ...

...

h) Francieli Arruda dos Santos de Oliveira; e

III - representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (SerToledo):

- a) Maura Regina Teixeira; e
- b) Suelin Cristiane Schultz.

...”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 3 de 75

PORTARIA Nº 689, de 10 de novembro de 2025

Designa **Alvacir Miguel Bianchi** para a função de secretário titular da Escola Municipal São Luiz.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos), com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 1953/2025/SMED, de 6 de novembro de 2025, da Secretaria da Educação do Município (Processo SEI nº 01.09.008214/2025-82),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado **Alvacir Miguel Bianchi** para exercer, a contar de **11 de novembro de 2025**, a função de secretário titular da Escola Municipal São Luiz, com as vantagens a ela inerentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 690, de 10 de novembro de 2025

Exclui gratificações atribuídas a servidores públicos municipais e designa servidores para o exercício de funções gratificadas na Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 552/2025/SMST, desta data, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município (Processo SEI nº 01.15.008330/2025-12),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam excluídas, a contar **desta data**, as seguintes gratificações concedidas a servidores municipais, na Secretaria de Segurança e Trânsito do Município:

I - a FG 06 - *Coordenador de Segurança*, do servidor Moisés Bayer;

II - a FG 04 - *Agente da Defesa Civil*, do servidor Fernando Gomes Bertapelli; e

III - A FG 04 - *Agente da Patrulha Maria da Penha*, da servidora Ledi Sueli de Oliveira.

Art. 2º - Ficam designados para exercerem funções gratificadas na Secretaria de Segurança e Trânsito do Município, a contar de **11 de novembro de 2025**, os seguintes servidores:

I - Fernando Gomes Bertapelli, as funções de *Coordenador de Segurança*, com gratificação correspondente à FG 06 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

II - Michel Ricardo Janning, as funções de *Agente da Defesa Civil*, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações; e

III - Cleonice Aureliano Vilela, as funções de *Agente da Patrulha Maria da Penha*, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 4 de 75

11/11/2025, 09:02

SEI/PMT - 0043457 - Portaria - Concessão de Diária SRH



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 3505, de 10 de novembro de 2025

Concede diária ao(a) servidor(a) **MISA GIANE AVANCI**.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 014/2025, da Controladoria de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **MISA GIANE AVANCI**, CONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO, CPF nº ***.570.249-**, MATRICULA 674801, 1 (uma) diária, totalizando a importância de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para viagem à Foz do Iguaçu/PR, com o objetivo de participar do evento "37º Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná", conforme convite encaminhado pelo Presidente do CONSEMS-PR. O evento será realizado no Bourbon Thermas Eco Resort Cataratas do Iguaçu, em Foz do Iguaçu/PR, no período de 11 a 14 de novembro de 2025, sendo que a participação da servidora ocorrerá nos dias 11 de novembro (noite - abertura) e 12 de novembro (manhã). Saída de Toledo prevista para o dia 11/11/2025, às 14h e retorno previsto em Toledo para o dia 12/11/2025, às 17h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

- Assinado eletronicamente -

LEANDRO MARCELO LUDVIG

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 10/11/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0043457** e o código CRC **65D032DC**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.19.008340/2025-18

Documento nº 0043457v3



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 5 de 75

PORTARIA SRH Nº 3506, de 10 de novembro de 2025

Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

considerando o contido no Ofício nº 550/2025-SMEL, e documentos a ele anexos,

considerando a Portaria SRH nº 3358, de 21 de junho de 2024, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Disciplinar Nº 001/2024 – SRH, e Portaria SRH nº 2607, de 17 de junho de 2025,

considerando o sorteio dos membros para a presente Comissão, conforme registro em Ata,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado Inquérito Administrativo para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções, conforme o contido no Ofício nº 550/2025-SMEL, e documentos a ele anexos, que passam a constituir peças informativas deste processo.

Art. 2º – A Comissão de Inquérito, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos(as) seguintes servidores(as):

- I – Jéssica Greyca dos Santos Barbosa, como Presidente;
- II – Rafael Rodrigo da Fonseca;
- III – Sonia Teresinha Pessi Morante.

Art. 3º – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 6 de 75

PORTARIA SRH Nº 3507, de 10 de novembro de 2025

Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

considerando o contido no Ofício nº 1897/2025-SMED, e documentos a ele anexos,

considerando a Portaria SRH nº 3358, de 21 de junho de 2024, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Disciplinar Nº 001/2024 – SRH, e Portaria SRH nº 2607, de 17 de junho de 2025,

considerando o sorteio dos membros para a presente Comissão, conforme registro em Ata,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado Inquérito Administrativo para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções, conforme o contido no Ofício nº 1897/2025-SMED, e documentos a ele anexos, que passam a constituir peças informativas deste processo.

Art. 2º – A Comissão de Inquérito, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos(as) seguintes servidores(as):

I – Itamar Luiz Sobczak, como Presidente;

II – Franz Menegasso;

III – Ana Maria de Souza Pastorio.

Art. 3º – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 7 de 75

PORTARIA SRH Nº 3508, de 10 de novembro de 2025

Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

considerando o contido no Ofício nº 1538/2025-SMAS, e documentos a ele anexos,

considerando a Portaria SRH nº 3358, de 21 de junho de 2024, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Disciplinar Nº 001/2024 – SRH, e Portaria SRH nº 2607, de 17 de junho de 2025,

considerando o sorteio dos membros para a presente Comissão, conforme registro em Ata,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado Inquérito Administrativo para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções, conforme o contido no Ofício nº 1538/2025-SMAS, e documentos a ele anexos, que passam a constituir peças informativas deste processo.

Art. 2º – A Comissão de Inquérito, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos(as) seguintes servidores(as):

I – Ana Carolina Pasini de Oliveira, como Presidente;

II – Ana Paula Correa Fantin;

III – Claudineia Gonçalves Ferreira.

Art. 3º – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 8 de 75

PORTARIA SRH Nº 3509, de 10 de novembro de 2025

Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

considerando o contido no Ofício nº 1054/2025-SRH, e documentos a ele anexos,

considerando a Portaria SRH nº 3358, de 21 de junho de 2024, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Disciplinar Nº 001/2024 – SRH, e Portaria SRH nº 2607, de 17 de junho de 2025,

considerando o sorteio dos membros para a presente Comissão, conforme registro em Ata,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado Inquérito Administrativo para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções, conforme o contido no Ofício nº 1054/2025-SRH, e documentos a ele anexos, que passam a constituir peças informativas deste processo.

Art. 2º – A Comissão de Inquérito, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos(as) seguintes servidores(as):

I – Sirlei Vieira da Rocha, como Presidente;

II – Sidney Fernando Kuhn;

III – Luciana Hubner Pereira.

Art. 3º – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 9 de 75



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

COMUNICADO Nº 03

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Edital de Permuta, Remoção e Transferência nº 01/2025 e, em atenção ao parecer da Comissão, constituída pela Portaria SRH nº 2830/2025, **TORNA PÚBLICA:**

- I- Relação dos Recursos (anexo I);
- II- Classificação preliminar do quadro do Magistério (anexo II) e Quadro Geral (anexo III);
- III-Divulgação das vagas reais e temporárias do quadro do Magistério (anexo IV);

Caberá recurso da Classificação Preliminar, com justificativa devidamente fundamentada, dirigido à Comissão supracitada, através de requerimento protocolizado no site do Município, no período do dia 12 até as 17h do dia 13 de novembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2025.

-assinado digitalmente-

Gilvânia Aparecida Padilha
Presidente da Comissão

-assinado digitalmente-

Leandro Marcelo Ludvig
Secretário de Recursos Humanos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 10 de 75

ANEXO I

RESULTADO DOS RECURSOS

Protocolo	Resultado	Matricula
52900	Indeferido	882781
53067	Indeferido	910241
53078	Indeferido	734131
53122	Indeferido	914451
53180	Indeferido	889151
53239	Indeferido	905141
52762	Deferido	719131
52786	Deferido	909631
52595	Deferido	738421
52984	Deferido	815911
52768	Deferido	917091
53095	Deferido	917091
53068	Deferido	915431
53081	Deferido	915701
53023	Deferido	916251
52752	Deferido	904881
53172	Deferido	979142
53049	Deferido	908581
52575	Deferido	647922
52785	Deferido	912781
52611	Deferido	706062
52807	Deferido	991201
52627	Deferido	978992
52636	Deferido	902911
52754	Deferido	904881
53261	Deferido	885081
52580	Deferido	842571

Inserido por Heloisa Andréa Konzen em: 11/11/2025 08:32:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GILVANIA APARECIDA PADILHA em 11/11/2025 08:43:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO MARCELO LUDVIG em 11/11/2025 08:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/enidade/136_com_o_codigo:1d05eaa5-bdd8-4ceb-b8e5-1aebda790a9



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 31 de 75

Cargo	Local de Trabalho	Opção 01	Opção 02	Admissão	Nome	Matric.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DE BARRA DO ANIL	UJS Novo Soriano	UJS Jardim Concordia	07/07/23	KARLENE ZANFARONI	882931
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	POSTO DA SAÚDE CENTRAL - CENTRO DE SAÚDE	UJS Vila Panorama	UJS Alto Panorama	16/03/23	SILMA OLIVEIRA BARBOSA	882931
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	POSTO DA SAÚDE ANGELOPANCIERA - JARDIM PANCIERA	UJS Vila Panorama	UJS Alto Panorama	16/03/23	LETICIA CRISTINA OLIVEIRA CAMPOS	882751
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM CONCORDIA	UJS Vila Panorama	UJS Alto Panorama	16/03/23	GABRIELY SARRINA COBB	882181
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MATACANA	UJS Santa Clara IV	UJS Jardim Panorama	11/04/23	ANDRÉ CARRAHO	883631
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DOS COMOS	UJS Vila Panorama	UJS Jardim Panorama	11/04/23	MARGIANE DOS SANTOS FERREIRA	883811
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE NOVA CONCORDIA	UJS Jardim Panorama	UJS Jardim São Francisco	30/07/23	LETICIA NICOLE STUAN ANTUNES	883611
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	POSTO DE SAÚDE ANGELOPANCIERA - JARDIM PANCIERA	UJS Vila Panorama	UJS Alto Panorama	17/07/23	ROSELY FIBELIS DE SOUZA CONCEICAO	883571
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	POSTO DA SAÚDE CENTRAL - CENTRO DE SAÚDE	UJS Vila Panorama	UJS Vila Industrial	17/04/24	VALERIA CARLINE DOS SANTOS	900511
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DE DIEZ DE MAIO	UJS Condição do Oeste	UJS Vila Industrial	02/05/24	ADRIANA CRISTINA TAMBOSETTI	900401
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM EUROPA	UJS Vila Paulista	UJS Jardim Panorama	09/06/24	ELINEIA DANIA FAGUNDES	902351
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO J.SANTA CLARA IV	UJS Vila Paulista	UJS Jardim Panorama	01/07/24	GRACIELE APARECIDA SARDINHA ESTEVAM	904371
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DE BOA VISTA	UJS Jardim Condição	UJS Jardim Europa	19/02/25	TAINIA ALMEIDA PEREIRA	909831
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	POSTO DA SAÚDE CENTRAL - CENTRO DE SAÚDE	UJS Vila Industrial	UJS Centro de Saúde	16/04/25	ALINE FERNANDES HASPER	912701
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	POSTO DA SAÚDE CENTRAL - CENTRO DE SAÚDE	UJS Vila Industrial	UJS Jardim Porto Alegre	14/05/25	DIANA FERREZINHA BARTNER	914431
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	POSTO DE SAÚDE COMOS	UJS Vila Industrial	UJS Jardim São Francisco	10/07/25	ANAYARA SACHINSKI	914401
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	POSTO DE SAÚDE COMOS	UJS Vila Industrial	UJS Jardim São Francisco	10/07/25	SANDRA CAVALGANTI DE CAMPOS	914401

Inserido por Heloisa Andréa Konzen em: 11/11/2025 08:32:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GILVANIA APARECIDA PADILHA em 11/11/2025 08:43:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO MARCELO LUDVIG em 11/11/2025 08:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://lequiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:_id05eaa5-bdd48-4ceb-b8e5-1aechda790a9



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 32 de 75

ANEXO IV
VAGAS PROFESSOR T20 E T40 - ESCOLAS MUNICIPAIS

Escolas Municipais	Matutino		Vespertino		TOTAL
	Efetivo	Temporário	Efetivo	Temporário	
ESC. ANDRÉ ZENERE	4	8	0	12	24
ESC. IVO WELTER	1	13	0	9	23
ESC. SÃO DIMAS	0	2	0	3	5
ESC. SÃO LUIZ	0	4	0	2	6
ESC. MIGUEL DE VES-DIEZ DE MAIO	0	1	0	0	1
ESC. REINALDO AROSSI	0	1	0	7	8
ESC. WALDYR LUIZ BECKER	0	9	0	5	14
ESC. SHIRLEY M.L SAURIN	0	6	0	9	15
ESC. AMEILIO DAL BOSCO	0	4	1	3	8
ESC. ALBERTO SANTOS DUMONT	0	3	0	4	7
ESC. ANITA GARBALDI	0	4	0	6	10
ESC. ANTONIO SCAIN	2	7	2	7	18
ESC. SANTO ANTONIO-BOA VISTA	0	2	0	1	3
ESC. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	12	3	15	32
ESC. ARSENIO HEBS	0	11	0	12	23
ESC. BORGES DE MEDEIROS	0	8	1	9	18
ESC. CARLOS FRIEDRICH	0	4	1	7	12
ESC. CARLOS IDAIO TRES	2	9	5	10	26
ESC. DUQUE DE CAXIAS-ALCONCORDIA	0	0	0	2	2
ESC. ARI ARCASIO GOSSLER	5	14	3	11	33
ESC. EGON WERNER BERCHT	0	3	0	1	4
ESC. JARDIM CONCORDIA	1	6	1	6	14
ESC. JOSE PEDRO BRUM - CAIC	1	7	0	7	15
ESC. NORIMA DEWENECK BELOTTO	1	6	0	3	10
ESC. NOSSA SENHORA DAS GRACIAS	0	2	0	3	5
ESC. OLIVIO BEAL	2	6	3	8	19
ESC. ORLANDO LUIZ BASEI - N. SARANDI	0	0	0	0	0
ESC. OSVALDO CRUZ - VILA NOVA	6	5	2	9	22
ESC. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2	4	2	8	16
ESC. PRINCESA ISABEL	1	3	0	1	5
ESC. HENRIQUE BROD	1	8	2	8	19
ESC. SAO PEDRO-CERRO DA LOJA	3	2	1	5	11
ESC. TOMÉ DE SOUZA-VL IPIRANGA	3	6	3	4	16
ESC. WALMIR GRANDE	2	6	2	9	19
ESC. WALTER FONTANA	1	8	4	14	27
ESC. WASHINGTON LUIZ-N. SOBRADINHO	0	1	4	6	11

Inserido por Heloisa Andréa Konzen em: 11/11/2025 08:32:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GILVANIA APARECIDA PADILHA em 11/11/2025 08:43:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020.
LEANDRO MARCELO LUDVIG em 11/11/2025 08:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://lequiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:_id05eaa5-bdd48-4ceb-b8e5-1aecd8a790a9



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 33 de 75

Escolas Municipais	VAGAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA						TOTAL
	Matutino		Vespertino		Temporário	Temporário	
	Efetivo	Temporário	Efetivo	Temporário			
ESC. ANDRÉ ZENERE	0	0	2	0	0	2	
ESC. SÃO DIMAS	1	0	0	0	0	1	
ESC. SHIRLEY M L SAURIN	0	0	1	0	0	1	
ESC. BORGES DE MEDEIROS	1	0	0	0	0	1	
ESC. CARLOS FRIEDRICH	1	0	1	0	0	2	
ESC. ARI ARCASIO GOSSLER	1	0	1	0	0	2	
ESC. TOME DE SOUZA-VL IPIRANGA	0	0	1	0	0	1	
ESC. WASHINGTON LUIZ-N. SOBRADINHO	0	0	0	0	0	0	
ESC. IVO WELTER	1	0	1	0	0	2	
ESC. JOSE PEDRO BRUM - CAIC	1	0	1	0	0	2	

Inserido por Heloisa Andréa Konzen em: 11/11/2025 08:32:24 - Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GILVANIA APARECIDA PADILHA em 11/11/2025 08:43:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020.
LEANDRO MARCELO LUDVIG em 11/11/2025 08:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://lecutipianoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo_1d05eaa5-bdd8-4ceb-b8e5-1aebcd8790a9



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 34 de 75

VAGAS CMEIS - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40				
CMEI	Efetivo	Temporário	TOTAL	TOTAL
CMEI ANA MARIA ZORZO - JD. LARANJEIRAS	0	1	1	1
CMEI ANGELA N. WESSEL - JD. PANCERA	0	3	3	3
CMEI BERTILA S. GIACOMINI - NOVO SARANDI	1	3	4	4
CMEI CANTINHO FELIZ - VILA INDUSTRIAL	0	1	1	1
CMEI CANTINHO DA ALEGRIA - CAIC	0	3	3	3
CMEI CLEUSIA A. BERGER - JD. SANTA MARIA	1	2	3	3
CMEI CONSTANTINA HENKEL - JD. FACHINI	0	2	2	2
CMEI GRESKER E APRENDER - JD. BELA VISTA	0	2	2	2
CMEI DALVA WEINERT NOGUEIRA (COLONIA)	0	3	3	3
CMEI DIVA B. FONTANA - JD. PANORAMA	4	4	8	8
CMEI ELIZIA CARRARO - BOA ESPERANÇA II	0	3	3	3
CMEI EVERALDO CESAR ADORNO CARVALHO	0	1	1	1
CMEI FANI MATILDE BIUBIO - VILA NOVA	0	2	2	2
CMEI GABRIELA KAUAJI HACH	2	6	8	8
CMEI HILDA ANGELA DEMARCHI - JD. BRESSAN	5	5	10	10
CMEI IRACI DE S. BATISTA - VILA PIONEIRA	1	1	2	2
CMEI PROF. JANE E.A. WILCHEN	4	3	7	7
CMEI JENNY DONADUZZI - PRATI DONADUZZI	3	4	7	7
CMEI KARINE - JD. CONCORDIA	2	2	4	4
CMEI KATÚSCIA GAYARDO - JD. EUROPA	1	1	2	2
CMEI NONA GENTILA	8	4	12	12
CMEI INOYO GIACOMAZZI - VILA PAULISTA	0	2	2	2
CMEI OTILIA STEDILE - JARDIM EUROPA	2	2	4	4
CMEI PINGO DE GENTE - JD. MODELO	2	1	3	3
CMEI RITA L. FRANCESCON - SANTA CLARA IV	0	4	4	4
CMEI ROSANE P. FONTES - LOT. RIASUL	0	2	2	2
CMEI ROSANGELA A. DOS SANTOS - VILA PIONEIRO	0	2	2	2
CMEI SUELI GRUBER - JD. PANORAMA	3	5	8	8
CMEI YÓ THARCILA - JD. COOPAGRO	0	1	1	1

Inserido por Heloisa Andréa Konzen em: 11/11/2025 08:32:24. Assinatura(s) realizada por: GILVANIA APARECIDA PADILHA em 11/11/2025 08:43:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020.
LEANDRO MARCELO LUDVIG em 11/11/2025 08:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://lequiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo_1d05eaa5-bd48-4ceb-b8e5-1aecd8d790a9



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 35 de 75

CMEI	VAGAS CMEIS - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T20						TOTAL
	Matutino		Vespertino		Efetivo	Vespertino	
	Efetivo	Temporário	Efetivo	Temporário			
CMEI ARLINDO DE CAMPOS-BOA ESPERANÇA	1	0	0	0	0	1	
CMEI CRESCER E APRENDER - JD. BELA VISTA	1	0	0	0	0	1	
CMEI DALVA WEINERT NOGUEIRA (COLONIA)	0	1	0	0	1	2	
CMEI CLEUSI A. BERGER - JD. SANTA MARIA	0	0	0	0	1	1	
CMEI IRACI DE S. BATISTA - VILA PIONEIRA	0	0	0	1	0	1	
CMEI KATIÚSCIA GAYARDO - JD. EUROPA	0	0	0	1	0	1	
CMEI OTILIA STEDILE - JARDIM EUROPA	0	0	0	1	0	1	
CMEI PINGO DE GENTE - JD. MODELO	0	0	0	1	2	3	
CMEI RITA L. FRANCESCON - SANTA CLARA IV	0	0	0	1	0	1	
CMEI ROSANE P. FONTES - LOT. FIASUL	1	0	0	0	0	1	

Inserido por Heloisa Andréa Konzen em: 11/11/2025 08:32:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada(s) por: GILVANIA APARECIDA PADILHA em 11/11/2025 08:43:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020.
LEANDRO MARCELO LUDVIG em 11/11/2025 08:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://lequiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo_1d05eaa5-bdd8-4ceb-b8e5-1aebcd8790a9



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 36 de 75

Assinaturas

Página: 1



Documento: 47946/2025 - Comunicado 03.pdf
Data: 11/11/2025 08:32:24

Assinatura avançada realizada por: GILVANIA APARECIDA PADILHA em 11/11/2025 08:43:46.

Assinatura avançada realizada por: LEANDRO MARCELO LUDVIG em 11/11/2025 08:46:33.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 1d05eaa5-bdd8-4ceb-b8e5-1aecbda790a9

Inserido por Heloisa Andréa Konzen em: 11/11/2025 08:32:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GILVANIA APARECIDA PADILHA em 11/11/2025 08:43:46.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LEANDRO MARCELO LUDVIG em 11/11/2025 08:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto
Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: 1d05eaa5-bdd8-4ceb-b8e5-1aecbda790a9



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 37 de 75

**RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO NO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025 – CREDENCIAMENTO DE
INTERESSADOS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM FINS DE
COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA 14ª VIRADA CULTURAL – 2025 E
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, ARTESÃOS E ESCRITORES**

PROPONENTE	LINGUAGEM	SITUAÇÃO
Everton Diego Teles (TEU - Teatro Escola Unioeste)	Artes Cênicas	Deferido
Thiago Fernando da Silva (Tolebreaker'z)	Dança	Deferido
Joao Miguel Elias Dos Santos (Batalha Do Lago – BDL)	Batalha de Rima	Deferido
Rafael Henrique Ludvig (Rafa TB'Z)	Dança	Indeferido (Certidão Municipal vencida)
Thatyane Andressa da Silva Santos (Tolebreaker'z)	Dança	Indeferido (conforme item 7.6 do Edital)
Matheus Cirilo Martins (5ª Essência Fetter Company)	Dança	Deferido
Associação de Hip Hop e Forum de Dança - AH2T (Fábrica do Hip Hop)	Dança	Deferido
Grupo de Danças Folclóricas La Vita E Bela	Dança	Deferido

Toledo, 11 de novembro de 2025

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
EDITAL 010/2025**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 38 de 75

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFA Nº 18, de 6 de novembro de 2025.

Atribui valor médio por hectare para os imóveis localizados na zona rural do Município de Toledo para fins de base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo), bem como demais normas correlatas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece o valor venal médio por hectare a ser atribuído aos imóveis situados na zona rural do Município de Toledo, para fins de fixação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 2º - Nos termos do artigo 59 do Código Tributário do Município de Toledo, a base de cálculo do ITBI será o valor pactuado no negócio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel ou direito transmitido, atualizado pelo Município, prevalecendo o maior valor entre ambos.

Art. 3º - O valor venal médio a ser atribuído aos imóveis localizados na zona rural do Município de Toledo, para o exercício de 2026, para fins de base de cálculo do ITBI por hectare, será estabelecido conforme a Tabela de Preços Médios de Terras Agrícolas, publicada pelo Departamento de Economia Rural (DERAL) da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB), com base no exercício de 2025, conforme segue:

GRUPO CLASSE	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$/HA
A-I	Terras cultiváveis, aparentemente sem problemas especiais de conservação. Ocupação mais comum no Paraná: Grãos, com altas produtividades	162.500,00
A-II	Terras cultiváveis com problemas simples de conservação. Ocupação mais comum no Paraná: Grãos, com produtividades ainda acima da média	132.600,00
A-III	Terras cultiváveis com problemas complexos de conservação. Ocupação mais comum no Paraná: Grãos, com produtividades médias	100.100,00
A-IV	Terras cultiváveis apenas ocasionalmente ou em extensão limitada, com sérios problemas de conservação. Ocupação mais comum no Paraná: Grãos, com produtividades médias e pastagens para a criação de gado de leite.	78.600,00
B-VI	Terras adaptadas em geral para pastagens e/ou reflorestamento com problemas simples de conservação, cultiváveis apenas em casos especiais de algumas culturas permanentes protetoras do solo. Ocupação mais comum no Paraná: Pastagens para bovino de corte, especialmente em áreas planas a suave onduladas porém frágeis devido a textura arenosa ou a baixa fertilidade.	47.300,00
B-VII	Terras adaptadas em geral somente para pastagens ou reflorestamento, com problemas complexos de conservação. Ocupação mais comum no Paraná: Pastagens degradadas, Pastagens em áreas declivosas e reflorestamentos.	34.600,00
C-VIII	Terras impróprias para cultura, pastagem ou reflorestamento, podendo servir apenas como abrigo e proteção da fauna e flora silvestre, como ambiente para recreação, ou para fins de armazenamento de água. Ocupação mais comum no Paraná: Vegetação natural.	17.100,00

Fonte: SEAB/DERAL <http://agricultura.pr.gov.br/terras>

Art. 4º - O não cumprimento do estabelecido nesta Instrução Normativa implica na aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 2 de janeiro de 2026, ficando revogada a Instrução Normativa nº 17, de 26 de novembro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2025.

BALNEI LORENÇO ROTTA
Secretário da Fazenda



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 39 de 75

Página 1 de 8



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2025 - SMED de 10 de novembro de 2025

Estabelece normas para a função, eleição e mandato do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) Escolar nas Escolas Municipais de Toledo – Paraná.

A Secretária Municipal da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9.394/96,

RESOLVE

Art. 1º Normatizar a função, a eleição e o mandato do(o) Coordenador(a) Pedagógico(a) escolar nas Escolas Municipais da Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR – SMED.

CAPÍTULO I

DA FUNÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 2º A Coordenação Pedagógica deve estar articulada aos trabalhos pedagógicos da escola, com a gestão escolar, com o corpo docente, família e com a comunidade, estabelecendo uma rede social e institucional de proteção, de garantia aos direitos de aprendizagem dos estudantes e de melhoria da qualidade da educação, tendo como atribuições:

I - Acompanhar os planejamentos e orientar os professores de forma a promover a qualidade do ensino e o aperfeiçoamento do trabalho docente;

II - Acompanhar cada uma das turmas em sala de aula por, no mínimo, uma vez a cada quinzena, durante uma hora-aula, a fim de verificar a aplicação dos planejamentos elaborados nas horas-atividade, registrando tal acompanhamento em instrumento próprio, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação – SMED;

III - Assessorar os professores, fornecendo subsídios pedagógicos para a realização da recuperação paralela dos alunos com dificuldades no processo de aprendizagem;

IV - Verificar e acompanhar todos os registros do processo pedagógico bem como conferir e vistar todos os registros realizados pelos professores no Livro de Registro de Classe On-line Municípios (LRCOM);

Rua General Rondon, nº 2195 – Toledo – PR – (45) 3196 3500
www.toledo.pr.gov.br educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 40 de 75

Página 2 de 8



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

V - Lançar no LRCOM os Objetos de Conhecimento, nos casos de ausência do professor regente;

VI - Acompanhar, junto aos professores, a frequência escolar dos alunos, comunicando aos pais ou responsáveis os casos de infrequência, adotando as medidas necessárias, registrando e realizando os encaminhamentos conforme orientação do Programa “Toda Criança na Escola”;

VII - Planejar, organizar e coordenar as atividades pedagógicas da escola em conjunto com a equipe gestora e docente;

VIII - Acompanhar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos, orientando os professores quanto às metodologias e estratégias didáticas;

IX - Assessorar, incentivar e estimular a equipe docente em relação ao uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), nos métodos e técnicas de ensino;

X - Acompanhar o processo avaliativo, estimulando o uso de instrumentos diversificados e que contemplem diferentes linguagens, de modo a apoiar o professor no replanejamento da sua prática pedagógica;

XI - Analisar, junto com o professor, os resultados da aprendizagem dos alunos e auxiliar na elaboração de propostas de intervenção para superar as dificuldades e defasagens identificadas, realizando os encaminhamentos necessários;

XII - Analisar os dados qualitativos e quantitativos das avaliações internas e externas correlacionadas ao planejamento de ensino;

XIII - Articular ações que assegurem a qualidade do ensino oferecido pela escola, visando aprimorar os resultados acadêmicos e o desenvolvimento dos alunos;

XIV - Promover o planejamento e a articulação para Formação Continuada dos professores com base no Projeto Político Pedagógico - PPP, identificando as necessidades de capacitação e planejando atividades que contribuam para a atualização e aperfeiçoamento do corpo docente;

XV - Organizar e elaborar, juntamente com a direção, propostas de estudos para os dias das Reflexões Pedagógicas e Formações Continuadas previstas em calendário escolar;

XVI - Coordenar, em parceria com a direção, a elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da escola, do Regimento Escolar, do Plano de Ação Pedagógica, do Plano de Gestão e sua implementação efetiva;

XVII - Organizar e conduzir os Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, bem como acompanhar as ações necessárias no Pós-Conselho, realizando os registros e direcionamentos necessários;

Rua General Rondon, nº 2195 – Toledo – PR – (45) 3196 3500
www.toledo.pr.gov.br educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 41 de 75

Página 3 de 8



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

XXVIII - Estabelecer uma relação de diálogo e cooperação com os pais e responsáveis dos alunos, visando ao acompanhamento e à participação da família na vida escolar;

XXIX - Coordenar as atividades pedagógicas, buscando identificar e atender às demandas dos alunos em relação ao seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social;

XX - Zelar pelo cumprimento da legislação educacional, bem como pela observância das normas internas da escola;

XXI - Realizar registros e relatórios sobre as atividades pedagógicas da escola, fornecendo informações relevantes para a gestão escolar e para os órgãos competentes;

XXII - Cumprir e fazer cumprir as atribuições previstas no Regimento Interno da escola;

XXIII - Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social, de ampliação do compromisso ético, político com todas as categorias e classes sociais;

XXIV - Estimular a gestão de sala de aula, promovendo relações interpessoais respeitadas e colaborativas, bem como a transposição didática dos conhecimentos e saberes para o desenvolvimento das habilidades e competências no processo de ensino e aprendizagem;

XXV - Atuar com responsabilidade e ética, na escuta, recepção e repasse das informações sigilosas relacionadas ao aluno, ao professor, à família e à escola;

XXVI - Mediar e gerenciar, em parceria com a direção, situações de conflitos no espaço escolar;

XXVII - Comparecer e participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal da Educação e justificar os casos de ausência;

XXVIII - Transmitir as informações oficiais encaminhadas pela Secretaria Municipal da Educação, de maneira que todos da equipe escolar tenham pleno conhecimento;

XXIX - Orientar pais, familiares ou responsáveis pelos alunos sobre os aspectos pedagógicos, pessoais, relacionais, emocionais e sociais que possam interferir no desenvolvimento global dos alunos;

XXX - Acompanhar a efetivação das aulas no cotidiano para o cumprimento do calendário escolar;

XXXI - Substituir os professores regentes, sempre que necessário, conforme previsto no Regimento Escolar;

XXXII - Acompanhar a programação de atividades pedagógicas e manter o(a) diretor(a) informado sobre o andamento;

Rua General Rondon, nº 2195 – Toledo – PR – (45) 3196 3500
www.toledo.pr.gov.br educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 42 de 75

Página 4 de 8



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

XXXIII - Manter a pontualidade e assiduidade, comprometendo-se com as atribuições do cargo e as normas do Regimento Escolar;

XXXIV - Fomentar a participação das famílias nas atividades da Escola de Pais;

XXXV - Organizar, acompanhar, monitorar e analisar os índices e indicadores das avaliações externas, promovendo reflexões e estebelecendo ações voltadas à melhoria da aprendizagem;

XXXVI - Comunicar os órgãos competentes sobre toda e qualquer situação de violência identificada em relação às crianças;

XXXVII - Cumprir rigorosamente o fornecimento de informações solicitadas pela SMED de acordo com os prazos estipulados;

XXXVIII - Assegurar à comunidade escolar informações relativas ao desempenho dos estudantes nos processos de avaliação externa.

Art. 3º A função de Coordenador(a) Pedagógico(a) será exercida por um(a) professor(a) habilitado(a) em curso de licenciatura plena em Pedagogia, ou curso de Normal Superior, ou ainda, em curso de Nível Médio, modalidade Normal, e mais curso de licenciatura plena, a qual será eleita pelo corpo docente e equipe técnico-pedagógica, conforme os seguintes critérios:

I - Ser professor(a) efetivo(a), com vaga real em, pelo menos, um dos períodos na instituição;

II - Ter concluído o estágio probatório em, pelo menos, um dos períodos;

III - Estar em regência de turma na escola em que for candidato no ano em que ocorrer eleição;

IV - Ter, preferencialmente, 40 horas na escola;

V - Em caso de não haver um profissional compatível com o inciso anterior, poderão ser escolhidos dois profissionais de 20 horas;

VI - Para a coordenação de Educação de Jovens e Adultos-EJA, o docente deverá estar lotado na escola autorizada para EJA ou ser professor nessa modalidade no ano em que ocorrer a eleição;

VII - No ano da eleição, o candidato não poderá ter mais de 20 (vinte) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados de afastamento por atestado médico, correspondentes a 40 horas, para titulares de cargos T20, ou a 80 horas, para titulares de cargos T40, salvo em caso de doença infecto-contagiosa e cirurgia, com exceção de procedimentos estéticos;

Rua General Rondon, nº 2195 – Toledo – PR – (45) 3196 3500
www.toledo.pr.gov.br educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 43 de 75

Página 5 de 8



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

VIII - Não será permitida a candidatura à eleição de coordenador pedagógico(a) o(a) professor(a) que apresentar restrição ao exercício da docência;

IX - Não ter advertência no período relativo aos dois anos anteriores à eleição e nem ter passado por processo administrativo ou sindicância;

X - Não ter tido mais de 15 (quinze) dias de Licença sem Remuneração e dispensa sem remuneração, somados no ano em que ocorrer a eleição;

XI - Não tenha tido mais de 3 (três) dias de falta não justificada no ano em que ocorrer a eleição;

XII - Ter sido aprovado na avaliação EduGestor Coordenação nos termos da Instrução Normativa Nº 04/2025;

§ 1º Para a comprovação dos itens IX, X e XI, o candidato deverá solicitar declaração para a Secretaria de Recursos Humanos – RH.

§ 2º Os candidatos aptos à função de Coordenador(a) Pedagógico(a) de acordo com esta Instrução Normativa deverão divulgar, na sua respectiva escola, seu nome como candidato à eleição, com, no mínimo, 7 dias úteis da data da realização do pleito, com a finalidade de todos os professores, secretário escolar e auxiliar de secretaria estarem cientes da candidatura.

CAPÍTULO II DA ELEIÇÃO

Art. 4º Poderão votar no dia da eleição, todos os ocupantes efetivos do cargo de professor, que estejam atuando na escola no dia da eleição, bem como secretário(a) escolar e auxiliar de secretaria.

Art. 5º Não poderão participar do processo de eleição de Coordenação Pedagógica os servidores afastados por motivos de atestado médico e licenças médicas, servidores PSS, estagiários ou servidores do quadro geral, com exceção do(a) secretário(a) escolar e auxiliar de secretaria efetivo.

Art. 6º O processo de eleição deverá ser organizado pelo(a) diretor(a) da escola e pelo(a) secretário(a), os quais serão responsáveis pela organização interna do processo.

§ 1º Do processo eleitoral, deverá ser lavrado ata, constando nome dos candidatos, os participantes da eleição, a quantidade de votos válidos, os votos a favor, os votos contrários e resultado, bem como as ocorrências registradas durante o processo;

Rua General Rondon, nº 2195 – Toledo – PR – (45) 3196 3500
www.toledo.pr.gov.br educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 44 de 75

Página 6 de 8



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

§ 2º A eleição deverá ser realizada por cédulas, com voto secreto, utilizando apenas uma única urna por escola, cujo resultado será apurado e apresentado ao final do dia, exceto nos casos de escolas que tenham apenas candidatos de 20 horas para cada turno;

§ 3º O servidor de 40 horas na instituição poderá votar nos dois períodos;

§ 4º No caso de candidato único, a cédula deverá conter o nome do candidato e as opções SIM ou NÃO;

§ 5º No caso de haver mais de um candidato na escola em que houver uma única vaga para coordenação, o votante deverá escrever na cédula o nome do candidato escolhido;

§ 6º No caso das escolas em que houver mais de uma vaga para coordenação, a cédula deverá conter o nome de todos os candidatos e o votante deverá assinalar com um "X" as opções (candidatos) correspondentes ao número de vagas, considerando-se que as cédulas que contiverem rasuras ou marcação de candidatos superior ao número de cargos disponíveis naquela instituição, os votos desta cédula serão anulados;

§ 7º Serão considerados eleitos os candidatos com maior número de votos, respeitando o índice de aprovação, de no mínimo, 50%, e cabendo à direção e coordenadores eleitos definirem a sua área de atuação;

§ 8º Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios:

- Maior nota obtida na avaliação aplicada no EDUGESTOR;
- Maior tempo de trabalho na escola em que é candidato;
- Maior tempo de serviço prestado ao município como docente.

§ 9º Em caso de não haver candidatos aptos na escola, o Coordenador(a) Pedagógico(a) será indicado pela Secretaria Municipal da Educação, que deverá considerar os critérios estabelecidos nesta Instrução, com exceção dos incisos I, III e IV do Art. 3º.

Art. 7º A eleição de Coordenador(a) Pedagógico(a) deverá ser realizada em todas as escolas na data do último Conselho de Classe previsto em Calendário Escolar.

Art. 8º O resultado do processo de eleição deverá ser informado à Secretaria Municipal da Educação – SMED, via ofício assinado pelo diretor (a) impreterivelmente no dia seguinte à realização da eleição e será divulgado através do órgão oficial do Município de Toledo.

Art. 9º É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de eleição para Coordenador Pedagógico de sua escola.

Art. 10 Após o processo eleitoral, a designação para Coordenador(a) Pedagógico(a) de escola será realizada por Portaria publicada no Órgão Oficial do Município.

Rua General Rondon, nº 2195 – Toledo – PR – (45) 3196 3500
www.toledo.pr.gov.br educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 45 de 75

Página 7 de 8



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

CAPÍTULO III DO MANDATO

Art. 11 O mandato dos Coordenadores Pedagógicos terá duração de 2 (dois) anos, com possibilidade de uma reeleição, em anos alternados à eleição de diretor. O(a) coordenador(a) poderá ser substituído(a) a qualquer momento, caso não desempenhar satisfatoriamente suas atribuições, mediante avaliação da Secretaria Municipal da Educação (SMED), do corpo docente e da equipe técnico-pedagógica da escola, ou por decisão própria. A substituição também poderá ocorrer se, durante o mandato, o(a) coordenador(a) apresentar restrições ao exercício da função, conforme previsto no caput do artigo 3º desta Instrução Normativa.

§ 1º Em caso de vacância do cargo de Coordenador(a) durante o período de vigência do mandato, será eleito(a) um(a) novo(a) Coordenador(a) para completar o tempo restante do mandato, desde que o período restante seja superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Se restarem menos de 180 (cento e oitenta) dias para o término do mandato do coordenador pedagógico, será designado(a), pela Secretaria Municipal da Educação, um(a) novo(a) Coordenador(a).

§ 3º Após exercer dois mandatos completos na Coordenação Pedagógica, o professor deverá retornar à regência de classe por, no mínimo, um ano letivo para se candidatar novamente a esse cargo.

§ 4º Considera-se mandato completo o período de dois anos exercidos na coordenação seja por eleição ou indicação da SMED.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Esta Instrução Normativa não se aplica aos cargos de Coordenação de Circo e do Centro Integrado de Políticas Educacionais – CIPE.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa nº 13/2023 – SMED, de 31 de outubro de 2023.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
Secretária da Educação
Município de Toledo

Rua General Rondon, nº 2195 – Toledo – PR – (45) 3196 3500
www.toledo.pr.gov.br educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 46 de 75

Página 8 de 8

Assinaturas

Página: 1



Documento: 47743/2025 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13-2025 - SMED - função, eleição coordenadores pedagógicos escolares.
Data: 10/11/2025 11:14:14

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 10/11/2025 11:36:06.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código d6871cad-baa3-403e-a96e-05745b7a6718



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 47 de 75

Página 1 de 8



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/ 2025 - SMED, 10 de novembro de 2025.

Estabelece normas para a função, eleição e mandato do(a) Coordenador (a) Pedagógico(a) nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de Toledo - Paraná.

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB 9.394/96;

Considerando a Instrução Normativa Nº 13/2023 - SMED;

Considerando a Lei Nº 2.896, de 9 de abril de 2025;

Considerando o Programa de Formação de Gestores Escolares - EDUGESTOR, promovido pela Secretaria Municipal da Educação de Toledo a fim do cumprimento da Legislação citada,

RESOLVE

Art. 1º Normatizar a função, eleição e o mandato do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Secretaria Municipal da Educação de Toledo - Paraná.

CAPÍTULO I

DA FUNÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 2º A Coordenação Pedagógica deve estar articulada ao trabalho pedagógico do CMEI, com a gestão escolar, com o corpo docente, família e com a comunidade, estabelecendo uma rede social e institucional de proteção, de garantia aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças e de melhoria da qualidade da educação infantil, tendo como atribuições:

I - Acompanhar os planejamentos e orientar os professores de forma a promover a qualidade do ensino e o aperfeiçoamento do trabalho docente;

II - Acompanhar cada uma das turmas em sala de aula por, no mínimo, uma vez a cada quinzena, durante uma hora ou durante a condução de uma atividade, a fim de verificar a aplicação dos planejamentos elaborados nas horas-atividade, registrando tal

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3378-8301 - (045) 3378-8325
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 48 de 75

Página 2 de 8



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

acompanhamento em instrumento próprio, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação – SMED;

III - Verificar e acompanhar o processo pedagógico bem como acompanhar e visitar todos os registros realizados pelos professores no Livro de Registro de Classe On-line Municípios (LRCOM);

IV - Lançar no LRCOM a frequência das crianças e os Saberes e Conhecimentos, nos casos de ausência do professor regente;

V - Acompanhar com os professores a frequência escolar das crianças, informando aos pais ou responsáveis os casos de infrequência, tomando as medidas necessárias, registrando e fazendo os encaminhamentos conforme orientação do Programa “Toda Criança na Escola”;

VI - Planejar, organizar e coordenar as atividades pedagógicas do CMEI em conjunto com a equipe gestora e docente;

VII - Acompanhar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem das crianças, orientando os professores em relação às metodologias e estratégias didáticas;

VIII - Assessorar, incentivar e estimular a equipe docente em relação ao uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação -TDICs nos métodos e técnicas de ensino;

IX - Acompanhar o processo avaliativo, instigando o uso de instrumentos diversificados e que contemplem diferentes linguagens, de modo a apoiar o professor no replanejamento da sua prática pedagógica;

X - Analisar, em conjunto com o professor, os resultados da aprendizagem das crianças e auxiliar na elaboração de propostas de intervenção de superação das dificuldades apontadas, realizando os encaminhamentos necessários;

XI - Fomentar a participação das famílias nas atividades da Escola de Pais;

XII - Articular ações para garantir a qualidade do ensino oferecido pelo CMEI, buscando aprimorar os resultados de aprendizagem e o desenvolvimento das crianças;

XIII - Promover o planejamento e a articulação para Formação Continuada dos professores com base no Projeto Político Pedagógico - PPP, identificando as necessidades de capacitação e planejando atividades que contribuam para a atualização e aperfeiçoamento do corpo docente;

XIV - Organizar e elaborar, juntamente com a direção, propostas de estudos para os dias das Reflexões Pedagógicas e Formações Continuidas previstas em calendário escolar;

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3378-8301 - (045) 3378-8325
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 49 de 75

Página 3 de 8



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

XV – Coordenar, em parceria com a direção, a elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da escola, do Regimento Escolar, do Plano de Gestão e sua implementação efetiva;

XVI - Organizar e conduzir os Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, bem como acompanhar as ações necessárias no Pós-Conselho realizando os registros e direcionamentos necessários;

XVII - Estabelecer uma relação de diálogo e cooperação com os pais e responsáveis das crianças, visando ao acompanhamento e à participação da família na vida institucional;

XVIII - Coordenar as atividades pedagógicas, buscando identificar e atender às demandas das crianças em relação ao seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social;

XIX - Zelar pelo cumprimento da legislação educacional, bem como pela observância das normas internas do CMEI;

XX - Realizar registros e relatórios sobre as atividades pedagógicas do CMEI, fornecendo informações relevantes para a gestão escolar e para os órgãos competentes;

XXI - Cumprir e fazer cumprir as atribuições previstas no Regimento Interno do CMEI;

XXII - Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social, de ampliação do compromisso ético, político com todas as categorias e classes sociais;

XXIII - Instigar a promoção da gestão de sala de aula, pautada no cuidado com as relações interpessoais na organização do coletivo das crianças e na transposição didática dos conhecimentos e saberes para o desenvolvimento das habilidades e competências no processo de ensino e aprendizagem;

XXIV - Atuar com responsabilidade e ética, na escuta, recepção e repasse das informações sigilosas relacionadas ao aluno, ao professor, à família e ao CMEI;

XXV - Mediar e gerenciar, em parceria com a direção, situações de conflitos no espaço escolar;

XXVI - Comparecer e participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal da Educação e justificar os casos de ausência;

XXVII - Transmitir as informações oficiais encaminhadas pela Secretaria Municipal da Educação, de maneira que todos da equipe escolar tenham pleno conhecimento;

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3378-8301 - (045) 3378-8325
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 50 de 75

Página 4 de 8



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

XXVIII - Orientar pais, familiares ou responsáveis pelas crianças em relação aos aspectos pedagógicos, pessoais, relacionais, emocionais e sociais que interferem no desenvolvimento global das crianças;

XXIX - Acompanhar a efetivação das aulas no cotidiano para o cumprimento do calendário escolar;

XXX - Substituir os professores regentes, sempre que necessário, conforme previsto no Regimento Escolar;

XXXI - Acompanhar a programação de atividades pedagógicas e manter o(a) diretor(a) informado sobre o andamento;

XXXII - Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com as atribuições do cargo e as normas do regimento interno escolar;

XXXIII – Cumprir rigorosamente o fornecimento de informações solicitadas pela SMED de acordo com os prazos estipulados.

Art. 3º. A função de Coordenador(a) Pedagógico(a) do CMEI será exercida por um(a) professor(a) habilitado(a) em curso de licenciatura plena em Pedagogia, ou curso de Normal Superior, ou ainda, em curso de Nível Médio, modalidade Normal, e mais curso de licenciatura plena, a qual será eleita pelo corpo docente e equipe técnico-pedagógica, conforme os seguintes critérios:

I - Ser professor(a) efetivo(a), com vaga real na instituição em que pretende ser candidato;

II - Ter concluído o estágio probatório;

III - Estar em regência de turma no CMEI em que for candidato no ano em que ocorrer eleição;

IV - Ter 40 horas no CMEI;

V - No ano da eleição, o candidato não poderá ter mais de 20 (vinte) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados de afastamento por atestado médico, correspondentes a 80 horas, para titulares de cargos T40, salvo em caso de doença infecto-contagiosa e cirurgia, com exceção de procedimentos estéticos;

VI - Não será permitida a candidatura à eleição de coordenador pedagógico(a) o(a) professor(a) que apresentar restrição ao exercício da docência;

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3378-8301 - (045) 3378-8325
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 51 de 75

Página 5 de 8



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

VII - Não ter advertência no período relativo aos dois anos anteriores à eleição e nem ter passado por processo administrativo ou sindicância;

VIII - Não ter tido mais de 15 (quinze) dias de Licença sem Remuneração e dispensa sem remuneração, somados no ano em que ocorrer a eleição;

IX - Não tenha tido mais de 3 (três) dias de falta não justificada no ano em que ocorrer a eleição;

X - Ter sido aprovado na avaliação EduGestor Coordenação nos termos da Instrução Normativa Nº 04/2025;

§ 1º Para a comprovação dos itens VII, VIII e IX, o candidato deverá solicitar declaração para a Secretaria de Recursos Humanos – RH.

§ 2º Os candidatos aptos à função de Coordenador(a) Pedagógico(a), de acordo com esta Instrução Normativa, deverão divulgar, em seu respectivo CMEI, seu nome como candidato à eleição, com, no mínimo, 7 dias úteis da data da realização do pleito, com a finalidade de todos os professores e assistentes administrativos estarem cientes da candidatura.

CAPÍTULO II DA ELEIÇÃO

Art. 4º Poderão votar no dia da eleição, todos os ocupantes efetivos do cargo de professor, que estejam atuando no CMEI no dia da eleição, bem como assistente administrativo.

Art. 5º Não poderão participar do processo de eleição de Coordenação Pedagógica os servidores afastados por motivos de atestado médico e licenças médicas, servidores PSS, estagiários ou servidores do quadro geral, com exceção do(a) assistente administrativo.

Art. 6º O processo de eleição deverá ser organizado pelo(a) Diretor(a) do CMEI e pelo(a) Assistente Administrativo, os quais serão responsáveis pela organização interna do processo.

§ 1º De todo processo eleitoral, deverá ser lavrado ata, constando nome dos candidatos, os participantes da eleição, a quantidade de votos válidos, os votos a favor, os votos contrários e resultado, bem como as ocorrências registradas durante o processo;

§ 2º A eleição deverá ser realizada por cédulas e ser secreta, utilizando apenas uma única urna por CMEI, na qual o resultado será apurado e apresentado ao final do dia;

§ 3º No caso de candidato único, a cédula deverá conter o nome do candidato e as opções SIM ou NÃO;

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3378-8301 - (045) 3378-8325
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 52 de 75

Página 6 de 8



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

§ 4º No caso de haver mais de um candidato no CMEI, em que houver uma única vaga para coordenação, o votante deverá escrever na cédula o nome do candidato escolhido;

§ 5º Caso haja rasura na cédula, o voto será anulado;

§ 6º Serão considerados eleitos os candidatos com maior número de votos, respeitando o índice de aprovação de, no mínimo, 50%;

§ 7º Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios:

- Maior nota obtida na avaliação aplicada no EDUGESTOR;
- Maior tempo de trabalho no CMEI em que é candidato;
- Maior tempo de serviço prestado ao município como docente.

§ 8º Em caso de não haver candidatos aptos no CMEI, o Coordenador(a) Pedagógico(a) será indicado pela Secretaria Municipal da Educação, que deverá considerar os critérios estabelecidos nesta Instrução, com exceção dos incisos I, III e IV do Art. 3º.

Art. 7º A eleição de Coordenador(a) Pedagógico(a) deverá ser realizada em todos os CMEIs na data do último Conselho de Classe previsto em Calendário Escolar do ano em curso.

Art. 8º O resultado do processo de eleição deverá ser informado à Secretaria Municipal da Educação - SMED, via ofício assinado pelo diretor(a), impreterivelmente no dia seguinte após a realização da eleição e será divulgado através do Órgão Oficial do Município de Toledo.

Art. 9º. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de eleição para Coordenador Pedagógico de seu CMEI.

Art. 10. Após o processo eleitoral, a designação para Coordenado(a) Pedagógico(a) do CMEI será realizada através de Portaria publicada no Órgão Oficial do Município.

CAPÍTULO III DO MANDATO

Art. 11. O mandato dos Coordenadores Pedagógicos terá duração de 2 (dois) anos, com possibilidade de uma reeleição, em anos alternados à eleição de diretor. O(a) coordenador(a) poderá ser substituído(a) a qualquer momento, caso não desempenhar satisfatoriamente suas atribuições, mediante avaliação da Secretaria Municipal da Educação (SMED), do corpo docente e da equipe técnico-pedagógica da escola, ou por decisão própria. A substituição também poderá ocorrer se, durante o mandato, o(a) coordenador(a) apresentar restrições ao exercício da função, conforme previsto no caput do artigo 3º desta Instrução Normativa.

§ 1º Em caso de vacância do cargo de Coordenador(a) durante o período de vigência do mandato, será eleito(a) um(a) novo(a) Coordenador(a) para completar o tempo restante do mandato, desde que o período restante seja superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3378-8301 - (045) 3378-8325
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 53 de 75

Página 7 de 8



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

§ 2º Se restarem menos de 180 (cento e oitenta) dias para o término do mandato do coordenador pedagógico, será designado(a), pela Secretaria Municipal da Educação, um(a) novo(a) Coordenador(a).

§ 3º Após exercer dois mandatos completos na Coordenação Pedagógica, o professor deverá retornar à regência de classe por, no mínimo, um ano letivo para se candidatar novamente a esse cargo.

§ 4º Considera-se mandato completo o período de dois anos exercidos na coordenação seja por eleição ou indicação da SMED.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Esta Instrução Normativa não se aplica aos cargos de Coordenação do Centro Integrado de Políticas Educacionais – CIPE;

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Secretária Municipal da Educação

Portaria nº 7/2025

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3378-8301 - (045) 3378-8325
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Bruna Fernanda Walker em: 10/11/2025 13:41:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 10/11/2025 15:40:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:d7261dae-f104-46cb-9d3b-556e9b13ab2d



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 54 de 75

Página 8 de 8

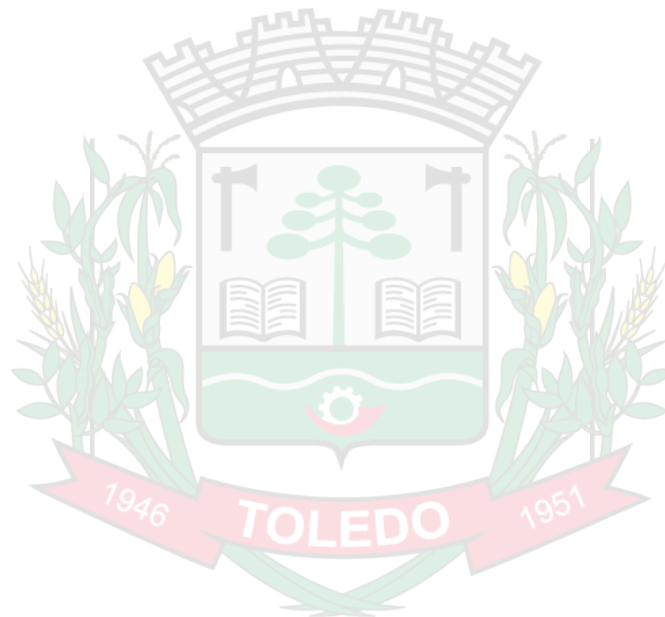
Assinaturas

Página: 1



Documento: 47771/2025 - Instrução Normativa Nº 14-2025 - SMED - Coordenação Pedagógica CMEIs revisada 10-11 (1).pdf
Data: 10/11/2025 13:41:24

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 10/11/2025 15:40:08.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código d7261dae-f104-46cb-9d3b-556e9b13ab2d

Inserido por Bruna Fernanda Walker em: 10/11/2025 13:41:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 10/11/2025 15:40:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: d7261dae-f104-46cb-9d3b-556e9b13ab2d



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 55 de 75

Página 1 de 3



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15, de 10 de novembro de 2025

Estabelece normas para escolha de turmas nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se dar clareza, transparência e atendimento em assuntos comuns aos servidores das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Toledo,

RESOLVE

Estabelecer as normas e procedimentos para escolha de turmas nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 1º A escolha de turmas de período regular pela equipe docente dar-se-á de acordo com os seguintes critérios, sucessivamente:

- I - Tempo de serviço ininterrupto na escola, no respectivo turno;
- II - Tempo de serviço ininterrupto na escola;
- III - Tempo de serviço no Município no cargo atual;
- IV - Tempo de experiência na turma;
- V - Titulação;
- VI - Maior idade.

§ 1º A escolha das aulas dos componentes curriculares de Robótica Educacional e Computação deverá respeitar os critérios do disposto no artigo 1º, acrescida a exigência de Formação Continuada específica nesses Componentes Curriculares, comprovada com apresentação da certificação ou declaração, fornecida pela Secretaria Municipal da Educação ou ainda Certificado de Conclusão de curso de especialização nessa área específica.

§ 2º A escolha para atuação na Psicopedagogia deverá respeitar os critérios do disposto no artigo 1º, acrescida a exigência de Formação Específica na área de atuação, comprovada com apresentação do Certificado de Conclusão de curso de especialização nessa área específica, e ter concluído o Estágio Probatório nos termos da Deliberação nº 001/2014, do Conselho Municipal de Educação.

§ 3º A escolha das turmas de Atendimento Educacional Especializado – AEE - deverá respeitar os critérios do disposto no artigo 1º, acrescida a exigência de Formação Específica na área de atuação, comprovada com apresentação do Certificado de Conclusão de curso de especialização nessa área específica, e ter concluído o Estágio Probatório nos termos da Deliberação nº 001/2020, do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Não poderá escolher turma o professor que estiver:

- I - Afastado das funções de regência no ato da escolha de turma por licença com ou sem remuneração;
- II - Em atestado no dia da escolha de vagas;
- III - Afastado das funções de docência e correlatas por mais de 120 dias consecutivos ou 30 dias alternados no ano em curso.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 56 de 75

Página 2 de 3



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Parágrafo único - Excetuam-se a estas exigências as professoras em licença maternidade, os (as) professores (as) afastados por doenças infecto-contagiosas ou cirurgias, desde que não sejam estéticas.

Art.3º A escolha de turmas da Educação em Tempo Integral pela equipe docente dar-se-á de acordo com os seguintes critérios, sucessivamente:

- I - O professor com 40 horas na respectiva escola;
- II - Tempo de serviço ininterrupto na escola;
- III - Tempo de serviço no Município no cargo atual;
- IV - Tempo de experiência na turma;
- V - Maior idade.

Parágrafo único - Não havendo professor com 40 horas para as Turmas da Educação em Tempo Integral, abre-se a escolha de vagas para professores com apenas 20 horas na escola.

Art. 4º Em caso de saída do servidor da escola, o atendimento às disposições previstas no Art. 1º desta Instrução obedecerá às seguintes definições:

I - Nos casos de cedência a outros órgãos vinculados à Secretaria da Educação, não haverá interrupção no cômputo do tempo de serviço, sendo este considerado de forma contínua.

II - Nos casos de cedência a órgãos externos à Secretaria da Educação, o tempo de serviço não será contabilizado para os fins previstos nesta Instrução.

III - Em situações de remoção ou permuta, o tempo de serviço prestado na escola de origem não será considerado para fins de contagem na nova escola, iniciando-se nova contagem a partir da data de ingresso na unidade de destino.

IV - O exercício de mandato classista equipara-se, para fins desta Instrução, à situação prevista no inciso II desta instrução, não sendo computado o tempo de serviço durante o período de afastamento.

V - O detentor de Cargo T40 que fixar sua jornada de trabalho em datas diferentes, terá seu tempo de serviço considerado, para cada turno, a partir da data de ingresso na escola, no respectivo turno.

Art. 5º Cabe à direção e à coordenação mediar a escolha de turmas, visando a melhor organização escolar e à qualidade de ensino.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as instruções anteriores.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2025.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Secretária Municipal da Educação

Portaria 07/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 57 de 75

Página 3 de 3

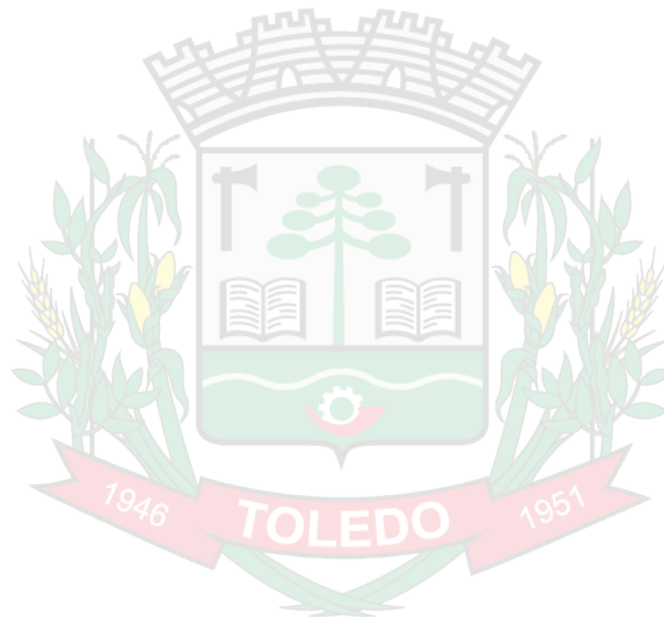
Assinaturas

Página: 1



Documento: 47871/2025 - Instrução Normativa Nº 15-2025 - SMED - para escolha de turmas - ESCOLAS 10-11 (2).pdf
Data: 10/11/2025 15:52:07

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 10/11/2025 15:59:47.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 9cb1bcc0-c5bd-4cfc-94f7-45cce7f8244d

Inserido por Bruna Fernanda Walker em: 10/11/2025 15:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 10/11/2025 15:59:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 9cb1bcc0-c5bd-4cfc-94f7-45cce7f8244d



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 58 de 75

Página 1 de 3



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/ 2025, de 10 de novembro e 2025

Estabelece normas para escolha de turmas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs – do Sistema Municipal de Ensino de Toledo – PR.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se dar clareza, transparência e atendimento em assuntos comuns aos servidores das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Toledo,

RESOLVE

Estabelecer as normas e procedimentos para escolha de turmas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 1º A escolha de turmas de período regular e integral pela equipe docente dar-se-á de acordo com os seguintes critérios, sucessivamente:

- I - Tempo de serviço ininterrupto no CMEI;
- II - Tempo de serviço no Município no cargo atual;
- III - Tempo de experiência na turma;
- IV - Titulação;
- V - Maior idade.

§ 1º A escolha das turmas de Atendimento Educacional Especializado – AEE – deverá respeitar os critérios do disposto no artigo 1º, acrescida a exigência de formação específica na área de atuação, comprovada com apresentação do Certificado de Conclusão de curso de especialização nessa área.

§ 2º Não havendo professor com 40 horas para as turmas da educação em tempo integral, abre-se a escolha de vagas para professores com carga horária de 20 horas no CMEI.

Art. 2º Não poderá escolher turma o professor que estiver:

- I - Afastado das funções de regência no ato da escolha de turma por licença com ou sem remuneração;
- II - Em atestado no dia da escolha de vagas;
- III - Afastado das funções de docência e correlatas por mais de 120 dias consecutivos ou 30 dias alternados no ano em curso.

Parágrafo único – Excetuam-se a estas exigências as professoras em licença maternidade, os (as) professores (as) afastados por doenças infecto-contagiosas ou cirurgias, desde que não sejam estéticas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 59 de 75

Página 2 de 3



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Art. 3º - Em caso de saída do servidor do CMEI, o atendimento às disposições previstas no Art. 1º desta Instrução obedecerá às seguintes definições:

I – Nos casos de cedência a outros órgãos vinculados à Secretaria da Educação, não haverá interrupção no cômputo do tempo de serviço, sendo este considerado de forma contínua.

II - Nos casos de cedência a órgãos externos à Secretaria da Educação, o tempo de serviço não será contabilizado para os fins previstos nesta Instrução.

III - Em situações de remoção ou permuta, o tempo de serviço prestado no CMEI de origem não será considerado para fins de contagem no novo CMEI, iniciando-se nova contagem a partir da data de ingresso na unidade de destino.

IV - O exercício de mandato classista equipara-se, para fins desta Instrução, à situação prevista no inciso II desta instrução, não sendo computado o tempo de serviço durante o período de afastamento.

Art. 4º Cabe à direção e à coordenação mediar a escolhas de turma, visando a melhor organização escolar e à qualidade de ensino, reorganizando, se necessário, durante o ano.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as instruções anteriores.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2025.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
Secretária Municipal da Educação
Portaria 07/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 60 de 75

Página 3 de 3

Assinaturas

Página: 1



Documento: 47872/2025 - Instrução Normativa Nº 16-2025 - SMED - para escolha de turmas - CMEIS revisada domingo.pdf
Data: 10/11/2025 15:56:42

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 10/11/2025 15:59:47.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código e52e0861-57b8-4d2f-a80d-2e14ca4c23ca

Inserido por Bruna Fernanda Walker em: 10/11/2025 15:56:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 10/11/2025 15:59:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: e52e0861-57b8-4d2f-a80d-2e14ca4c23ca



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 61 de 75

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 27ª SESSÃO SUPLEMENTAR DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (21.10.2025), terça-feira, às quatorze horas e dois minutos (14h02min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Vigésima Sétima Sessão Suplementar, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência do parlamentar Gabriel Baierle e secretariada pelo parlamentar Ricardo Santos. Registraram presença os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Jairo Cerbarro, Marcos Zanetti, Odir Zoia, Pedro Varela, Professor Oseias, Ricardo Santos, Sergio Japonês e Valdir Gomes. Os parlamentares Katchi Nascimento, Olinda Fiorentin, Professora Marli e Roberto de Souza estavam em viagem de desempenho de missão oficial. Os parlamentares Dudu Barbosa, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca estavam ausentes. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino de Toledo. **ORDEM DO DIA: MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 141, de 2025**, de autoria do parlamentar Gabriel Baierle, que acrescenta dispositivo à legislação que dispõe sobre a gratuidade dos serviços de transporte coletivo urbano para pessoas com deficiência e com transtornos mentais severos e persistentes. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi rejeitado por maioria, sendo três votos favoráveis e oito contrários. Votaram contrários ao Projeto os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Genivaldo Jesus, Jairo Cerbarro, Pedro Varela, Professor Oseias, Odir Zoia e Ricardo Santos. **Projeto de Lei nº 168, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que institui, no âmbito do Município de Toledo, o Programa "Nota Toledo". Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Anunciada a votação do Projeto, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 170, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 175, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 176, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a permuta de imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação dos bens a serem recebidos pelo Município de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 183, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 184, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que define critérios e valores do cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente e de Caráter Continuado, realizados no Município de Toledo, através das

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadoosessoes>

Página 1 de 2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 62 de 75



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

entidades privadas sem fins lucrativos que compõem a Rede Socioassistencial. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 189, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 190, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento, sobre o Fundo Municipal do Meio Ambiente e sobre o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 191, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que ratifica a revisão geral anual das remunerações dos cargos, empregos e funções do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP, para o exercício de 2025. Para discussão, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 192, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação das matérias em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 168, 170, 175, 176, 183, 184, 189, 190, 191 e 192, de 2025**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo para competente sanção legal. E o **Projeto de Lei nº 141, de 2025**, rejeitado em segundo turno nesta sessão, seria arquivado. **MATÉRIA EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 182, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o sistema viário do Município de Toledo. Para discussão, os parlamentares Professor Oseias e Chumbinho Silva fizeram uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, os parlamentares Jairo Cerbarro, Bruno Radunz, Chumbinho Silva e Professor Oseias fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação da matéria, o presidente cientificou o Plenário de que o **Projeto de Lei nº 182, de 2025**, aprovado em primeiro turno, seria apreciado em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Suplementar e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Gabriel Baierle, declarou encerrados os trabalhos às quinze horas e oito minutos (15h08min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo segundo-secretário.

GABRIEL BUENO Assinado de forma digital por
GABRIEL BUENO
BAIERLE:08441718911
911 Dados: 2025.11.10 09:28:50
-03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente

RICARDO DOS Assinado de forma
SANTOS digital por RICARDO
DOS SANTOS
BATISTA:11086098803
098803 Dados: 2025.11.07
18:04:42 -03'00'

RICARDO SANTOS
Segundo-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 4 de novembro de 2025

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadoosessoes>

Página 2 de 2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 63 de 75



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (20.10.2025), segunda-feira, às quatorze horas e um minuto (14h01min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Trigésima Sexta Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência do parlamentar Gabriel Baierle e secretariada pelo parlamentar Roberto de Souza. Registraram presença os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Jairo Cerbarro, Katchi Nascimento, Marcos Zanetti, Odir Zoia, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Professora Marli, Ricardo Santos, Roberto de Souza, Sergio Japonês e Valdir Gomes. Os parlamentares Dudu Barbosa, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca estavam ausentes. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE:** o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das correspondências recebidas: recebimento de convite do Secretário de Estado do Turismo, Senhor Leonaldo Paranhos, para a indicação de 1 (um) a 3 (três) vereadores representantes desta Casa de Leis, a fim de participarem do evento LEGISLATUR – “Conexão Vereadores do Turismo” no dia 18 de novembro de 2025 (terça-feira), das 9h às 17h. De imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias legislativas, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas dos projetos de lei. **PROJETOS DE LEI: nº 194, de 2025**, de autoria do parlamentar Chumbinho Silva, que institui o “Dia Municipal do Protetor Animal”; **nº 195, de 2025**, de autoria do parlamentar Chumbinho Silva, que institui o “Dia do Declamador”; **nº 196, de 2025**, de autoria do parlamentar Chumbinho Silva, que declara o Coral Cristo Rei de Utilidade Pública Municipal; e **nº 197, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025. Concluída a apresentação dos projetos, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões competentes. **RECURSO: nº 11, de 2025**, de autoria do parlamentar Chumbinho Silva, que contesta a decisão da Comissão de Constituição e Justiça quanto à rejeição do Projeto de Lei nº 150, de 2025. Concluída a apresentação do recurso, o presidente o encaminhou à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça. **INDICAÇÕES:** o presidente informou o recebimento das **Indicações nº 1401 a 1431, de 2025**, e as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS:** o presidente informou o recebimento dos **Requerimentos nº 115 ao 119, de 2025**, e determinou ao Departamento Legislativo que providenciasse os devidos encaminhamentos. **TRIBUNA LIVRE:** o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura do protocolo requisitando o uso da Tribuna Livre: **Protocolo nº 2143, de 2025**, de autoria Governadora Assistente da Área IV - Distrito 4640 do Rotary Internacional, Senhora Cynthia Maria Hammerschmidt Mühlbeier, que solicitou o uso da Tribuna Livre para apresentação dos progressos e desafios da Campanha de Combate à Poliomielite e da importância da vacinação. Concluída a leitura, foi concedido tempo de 15 (quinze) minutos ao representante para uso da

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 64 de 75



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Tribuna Livre. Após o Grande Expediente, constatada a ausência dos parlamentares Dudu Barbosa, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca, confirmada a presença dos demais parlamentares e havendo quórum, deu-se início à **ORDEM DO DIA: MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 117, de 2025**, de autoria do parlamentar Professor Oseias, que altera a legislação que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Toledo. Para discussão, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 141, de 2025**, de autoria do parlamentar Gabriel Baierle, que acrescenta dispositivo à legislação que dispõe sobre a gratuidade dos serviços de transporte coletivo urbano para pessoas com deficiência e com transtornos mentais severos e persistentes. Para discussão, o parlamentar Gabriel Baierle fez uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, a parlamentar Olinda Fiorentin fez uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 168, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que institui, no âmbito do Município de Toledo, o Programa "Nota Toledo". Para discussão, os parlamentares Professor Oseias e Chumbinho Silva fizeram uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, os parlamentares Professor Oseias e Professora Marli fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 170, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Para discussão, os parlamentares Professora Marli e Chumbinho Silva fizeram uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, os parlamentares Professor Oseias, Katchi Nascimento, Olinda Fiorentin, Professora Marli, Chumbinho Silva, Odir Zoia e Marcos Zanetti fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 175, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025. Para discussão, a parlamentar Katchi Nascimento fez uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, os parlamentares Bruno Radunz, Marcos Zanetti, Chumbinho Silva, Ricardo Santos, Olinda Fiorentin, Odir Zoia, Professor Oseias, Katchi Nascimento e Professora Marli fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 176, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a permuta de imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação dos bens a serem recebidos pelo Município de Toledo. Para discussão, os parlamentares Chumbinho Silva e Olinda Fiorentin fizeram uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 183, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). Para discussão, o parlamentar Chumbinho Silva fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 184, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que define critérios e valores do cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente e de

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadoosessoes>

Página 2 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Caráter Continuado, realizados no Município de Toledo, através das entidades privadas sem fins lucrativos que compõem a Rede Socioassistencial. Para discussão, o parlamentar Chumbinho Silva fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 189, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 190, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento, sobre o Fundo Municipal do Meio Ambiente e sobre o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 191, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que ratifica a revisão geral anual das remunerações dos cargos, empregos e funções do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP, para o exercício de 2025. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 192, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação das matérias em primeiro turno, o presidente cientificou o Plenário de que o **Projeto de Lei nº 117, de 2025**, aprovado em primeiro turno, seria apreciado em turno final na Ordem do Dia da 37ª Sessão Ordinária, do dia 29 de outubro de 2025. E os **Projetos de Lei nº 141, 168, 170, 175, 176, 183, 184, 189, 190, 191 e 192, de 2025**, aprovados em primeiro turno, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da próxima sessão. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Gabriel Baierle, declarou encerrados os trabalhos às dezessete horas e trinta e um minutos (17h31min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

GABRIEL
BUENO
BAIERLE:0844
1718911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2025.11.07
14:58:25 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente

ROBERTO DE
SOUZA:7295
1532172

Assinado de forma
digital por ROBERTO DE
SOUZA:72951532172
Dados: 2025.11.07
11:39:02 -03'00'

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 4 de novembro de 2025

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadoosessoes>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 66 de 75



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 20, de 10 de novembro de 2025

Concede licença ao Vereador Sergio Japônes e convoca o 1º suplente do Partido Liberal, Geraldo Hardi Weisheimer.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

considerando Ofício nº 14/2025 do Vereador Sergio Japônes, protocolado o sob nº 2384/2025, em que solicita licença para tratar de interesse particular, nos termos do inciso II do artigo 16 do Regimento Interno, motivando a convocação do respectivo suplente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, licença, sem remuneração, para tratar de interesse particular ao Vereador Sergio Japônes, no período de 25 de novembro à 24 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Convocar, para a vaga decorrente da licença, Geraldo Hardi Weisheimer, 1º suplente do Partido Liberal, com 897 votos obtidos no pleito municipal de 2024, devendo o convocado providenciar, previamente à posse, o fornecimento de documentação e dados ao Departamento Administrativo, nos termos do § 1º do artigo 19 do Regimento interno.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 10 novembro de 2025.

GABRIEL BUENO Assinado de forma digital
por GABRIEL BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2025.11.10
16:06:11 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal

MARLI GONCALVES Assinado de forma digital
por MARLI GONCALVES
COSTA:57528888915
Dados: 2025.11.10
14:54:53 -03'00'

PROFESSORA MARLI
Primeiro-Vice-Presidente

JAIRO LUIZ Assinado de forma digital por
JAIRO LUIZ
CERBARRO:02077188901
Dados: 2025.11.10 15:04:23
-03'00'

JAIRO CERBARRO
Segundo-Vice-Presidente

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário

RICARDO SANTOS
Segundo-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 67 de 75



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 239, de 10 de novembro de 2025

Designa vereadores para representar a Câmara Municipal de Toledo no evento **LEGISLATUR – “Conexão Vereadores do Turismo”** em Curitiba e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os vereadores Gabriel Baierle, Jairo Cerbarro e Roberto de Souza para representar a Câmara Municipal de Toledo no evento **LEGISLATUR – “Conexão Vereadores do Turismo”** a ser realizado no dia 18 de novembro de 2025, em Curitiba/PR, evento promovido pela Secretaria do Turismo do Governo do Paraná, aos quais serão concedidas 2 (duas) diárias, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada, totalizando R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para cada representante.

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, constituem também ônus para os cofres públicos municipais, o deslocamento, com saída prevista às 16 horas do dia 17 de novembro e retorno previsto às 20 horas do dia 19 de novembro, que se dará por via terrestre, com veículo oficial de placa SFF2B74, tendo como condutor o vereador Roberto de Souza, ao qual será concedido adiantamento para cobertura de despesas com combustível no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), devendo o mesmo prestar contas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 10 de novembro de 2025.

GABRIEL

BUENO

BAIERLE:08441

718911

Assinado de forma

digital por GABRIEL

BUENO

BAIERLE:08441718911

Dados: 2025.11.10

16:16:37 -03'00'

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 68 de 75



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 240, de 10 de novembro de 2025

Concede férias ao servidor Robson Reolon Scuzziato.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 163/2025, saldo remanescente, já remunerado, de 10 dias de férias ao servidor Robson Reolon Scuzziato, Assistente de Informática, no período de 26 de novembro a 5 de dezembro de 2025, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir dos 10 dias restantes em época oportuna, a ser requerido pelo servidor ou no interesse da administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 10 de novembro de 2025.

GABRIEL

BUENO

BAIERLE:0844

1718911

Assinado de forma digital por
GABRIEL BUENO
BAIERLE:08441718911

Dados: 2025.11.10 16:16:59 -03'00'

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 69 de 75

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR



EMDUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano
e Rural de Toledo-PR

PORTARIA: 43/2025

DATA: 10 de novembro de 2025

SÚMULA: Designa Comissão para Concurso 01/2025

O Diretor Superintendente da **EMDUR** – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão do Concurso Público 01/2025 que será realizado pela EMDUR.

Art. 2º – A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- I- Luciana Menegazze Guedes de Oliveira – Presidente;
- II- Arlindo da Rocha Gonzaga;
- III- Adriano Theves Galvão;
- IV- Luiz Fernando Fortes de Camargo;
- V- Ednilson Vital Pereira;
- VI- Cristina Gomes Pereira;
- VII- Giovany Luiz Frantz;
- VIII- Rogerio Luiz Schneider.

Art. 3º - A Comissão do Concurso instituída por esta portaria atuará durante a realização do referido concurso.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 10 de novembro de 2025.

JOSÉ AIRTON CELLA

Diretor Superintendente – EMDUR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 70 de 75



EMDUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano
e Rural de Toledo-PR

PORTARIA: 47/2025

DATA: 11 de novembro de 2025

SÚMULA: Institui Comissão de Sindicância

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os empregados públicos Eliane Assis de Paula, (Presidente) Luiz Fernando Covatti Hanel (Relator) e Ednilson Vital Pereira (Membro de Apoio), para constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, ocorrência que envolve atos praticados por empregado público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 11 de novembro de 2025.

JOSÉ AIRTON CELLA

Diretor Superintendente – EMDUR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 71 de 75

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE

SAÚDE DE TOLEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO (CMS) convoca todos os Conselheiros (as) Titulares e convida os (as) Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para **Reunião Extraordinária** deste Conselho, no dia **18 de novembro de 2025**, às 18h15min, no **Auditório do Conselho Municipal de Saúde**, sito rua Santo Campagnolo, 1216 Edifício Alberto Santos Dumont – Vila Industrial.

PAUTA:

- a) Aprovação do Plano Anual de Saúde (PAS)


JAIRO MARCOS ZSCHONARK

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Central de Conselhos Dorival Moreira da Silva, Rua Santo Campagnolo, 1216, Edifício Alberto Santos Dumont, sala 103 –
Centro – Toledo/Pr 85.905-030

Fone (45) 99105-0265 E-mail cmstoo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TOLEDO – CMELT

Município de Toledo
Estado do Paraná

Resolução “Ad Referendum” Nº 11, de 10 de novembro de 2025

Delibera pela aprovação da inscrição da Esporte Clube Toledo, no CMELT.

O Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo (CMELT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.379, de 7 de fevereiro de 2025 e pelo seu Regimento Interno.

Considerando a Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT, que dispõe sobre os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades esportivas não governamentais no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo – CMELT;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do **Esporte Clube Toledo**, CNPJ nº 78.216.233/0001-41, no Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo – CMELT.

Art. 2º - A entidade está inscrita sob o número de registro número **002**, estando sua manutenção condicionada ao disposto na Lei Geral do Esporte e na Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano.



Documento assinado digitalmente
GIOVANE MALLMANN BAPTISTA
Data: 10/11/2025 15:21:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GIOVANE MALLMANN BAPTISTA

Presidente do CMELT
Gestão 2025-2027



CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TOLEDO – CMELT

Município de Toledo
Estado do Paraná

Resolução “Ad Referendum” Nº 12, de 10 de novembro de 2025

Delibera pela aprovação da inscrição da Associação Hikari de Judô de Toledo – Ahijuto, no CMELT.

O Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo (CMELT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.379, de 7 de fevereiro de 2025 e pelo seu Regimento Interno.

Considerando a Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT, que dispõe sobre os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades esportivas não governamentais no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo – CMELT;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da **Associação Hikari de Judô de Toledo – Ahijuto**, CNPJ nº 18.561.322/0001-75, no Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo – CMELT.

Art. 2º - A entidade está inscrita sob o número de registro número **003**, estando sua manutenção condicionada ao disposto na Lei Geral do Esporte e na Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano.

Documento assinado digitalmente
gov.br GIOVANE MALLMANN BAPTISTA
Data: 10/11/2025 15:21:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GIOVANE MALLMANN BAPTISTA
Presidente do CMELT
Gestão 2025-2027



CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TOLEDO – CMELT

Município de Toledo
Estado do Paraná

Resolução “Ad Referendum” Nº 13, de 10 de novembro de 2025

Delibera pela aprovação da inscrição da Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos, no CMELT.

O Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo (CMELT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.379, de 7 de fevereiro de 2025 e pelo seu Regimento Interno.

Considerando a Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT, que dispõe sobre os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades esportivas não governamentais no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo – CMELT;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da **Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos**, CNPJ nº 07.475.911/0001-14, no Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo – CMELT.

Art. 2º - A entidade está inscrita sob o número de registro número **004**, estando sua manutenção condicionada ao disposto na Lei Geral do Esporte e na Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano.

Documento assinado digitalmente
gov.br GIOVANE MALLMANN BAPTISTA
Data: 10/11/2025 17:58:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GIOVANE MALLMANN BAPTISTA
Presidente do CMELT
Gestão 2025-2027



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4539

Página 75 de 75

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.